



Belo Horizonte, 16 de setembro de 2024.

Ofício - Entidade Gestora – 65/2024

À Exma. Sra. Dra. Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

Ao Exmo. Sr. Dr. Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público do Estado de Minas Gerais;

Ao Exmo. Sr. Dr. Bráulio Santos Rabelo de Araújo
Defensor Público do Estado de Minas Gerais;

Ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Bruno Silva
Procurador da República do Ministério Público Federal;

Assunto: Solicitação de acesso às informações sobre o Comunicado nº 26 de 12 de setembro de 2024 e divulgação da proposta definitiva

Senhores(as) representantes das Instituições de Justiça,

A Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais, pessoa jurídica líder da parceria que forma a Entidade Gestora dos recursos do Anexo I.1 do Acordo Judicial para a reparação integral relativa ao rompimento das barragens da Vale S.A em Brumadinho/MG, vem apontar e requerer o que se segue:

Considerando que, o Termo de Colaboração Técnica nº 01/2024 (“TC”), em sua cláusula 3.16, determina que as Instituições de Justiça deverão analisar se “a PROPOSTA DEFINITIVA apresentada encontra-se em conformidade com o Termo de Referência em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento”;

Considerando que referido prazo se iniciou em 02 de julho de 2024 e findou-se em 01 de agosto, tendo somado já 44 (quarenta e quatro) dias de atraso;



Considerando que, ainda no dia 04 de julho de 2024 a Entidade Gestora solicitou a divulgação da Proposta Definitiva às pessoas atingidas;

Considerando o conteúdo do Comunicado nº 05, no qual as Instituições de Justiça reconhecem que “devem ser observados - ainda que afastado o regime jurídico aplicável à Administração Pública - os critérios/princípios da impessoalidade e do julgamento objetivo”;

Considerando que, as próprias Instituições de Justiça reconhecem “o seu dever de transparência (...) no que tange às atividades relacionadas aos ao Anexo I.1”;

Considerando que reiterados adiamentos geram prejuízos às pessoas atingidas e também à Entidade Gestora, obrigada à manutenção de equipe técnica, não remunerada, para manter atividades de diálogo com as Instituições de Justiça, solicitamos:

1 - Acesso ao “pedido de esclarecimentos enviado na data de 11/09/2024 pela FGV”, explicações sobre as motivações da decisão emitida no Comunicado nº 26 e quaisquer outras eventuais informações sobre documentos ou tratativas envolvendo questionamentos à “lisura e segurança do processo” de seleção pública do qual se sagrou vencedora.

Para tanto, rememora o conteúdo das cláusulas 3.14 e 3.15 do TC, prorrogado automaticamente diante do adiamento dos prazos que envolvem seu objeto. Segundo tais cláusulas acordadas entre as partes, é dever das Instituições de Justiça: “informar às parceiras sobre manifestações ou pedidos (...) dos demais atores institucionais, no que tange à execução deste Termo”, bem como “chamar as parceiras para participarem de reuniões ou diálogos externos quando disserem respeito às suas obrigações ou à execução deste Termo”.

Importante salientar que causa surpresa o levantamento de preocupações com a lisura e segurança do processo, uma vez que: (i) o Plano de Ação de construção da Proposta Definitiva foi revisado e aprovado pelas Instituições de Justiça; (ii) houve constante comunicação entre as partes, envolvendo o juízo competente sobre o andamento das ações previstas no TC; (iii) foi dada ampla publicidade a todos os documentos produzidos no diálogo com a população atingida; (iv) foi aprovado e publicado, pelas próprias Instituições de Justiça, o regulamento do Encontro da Bacia que definiu o conteúdo da Proposta Definitiva; e (v) ainda não foi realizada a auditoria prevista para informar legítimas preocupações com a lisura do processo em questão.



O processo de seleção pública se encerrou em abril de 2023, haja vista o Comunicado nº 11, que disponibilizou prazo de recurso para o Instituto Humaniza e a ausência de comunicado posterior informado a interposição de quaisquer recursos. As próprias Instituições de Justiça, em diversos comunicados, informam que esta Entidade Gestora foi vencedora da seleção pública e é responsável pela gestão dos recursos, em que pese não se ter iniciado a fase própria de execução dos recursos, por ausência, ainda, de análise de proposta definitiva.

Salientamos que não há, no Edital, qualquer regra que permita a interposição de recurso posterior ao previsto em sua cláusula 5.1 ou que justifique a inferência ou manifestações de interesses de entidade privada, não representativa das pessoas atingidas, sobre a execução do objeto da seleção pública há muito findada.

2 - Que seja autorizada a divulgação, pela Entidade Gestora, de sua proposta definitiva, apresentada 02.07.2024 em até 05 (cinco) dias, considerando que o prazo de 30 dias, informado pelas Instituições de Justiça em findou-se em 12.09.2024;

3 - A Entidade Gestora se mantém à disposição para prestar os esclarecimentos que se façam necessários visando colaborar com as Instituições de Justiça na compreensão dos pontos da proposta definitiva.

Reforçamos o dever de cooperação e comunicação entre as partes para atingir os melhores resultados na reparação integral das pessoas atingidas, cumprimos as Instituições de Justiça e aguardamos retorno.

SAMUEL DA
SILVA:560051
80304

Assinado de forma
digital por SAMUEL DA
SILVA:56005180304
Dados: 2024.09.16
16:24:21 -03'00'

Samuel da Silva
Secretário da Caritas Brasileira Regional Minas Gerais

Carla Magalhães Carvalho
OAB/MG 117.063